



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Tangará da Serra/MT, 07 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste orçamentário na dotação destinada à folha de pagamento, assim torna-se necessário em razão de variações ocorridas na execução das despesas com pessoal ao longo do exercício. Dessa forma, o ajuste visa adequar as dotações orçamentárias às necessidades efetivas da despesa com pessoal, garantindo a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações legais, sem comprometer o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos visando o fechamento do exercício de 2025.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a necessidade de ajuste urgente para pagamento da folha de pagamento do mês de outubro.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**DE:**

| <b>PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE</b> |                                                       |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>                                           | <b>Descrição</b>                                      | <b>Meta Financeira</b> |
| 2050                                                  | Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | R\$ 294.423,37         |

| <b>PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA</b> |                             |                        |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>                          | <b>Descrição</b>            | <b>Meta Financeira</b> |
| 2062                                 | Gestão da Cultura Municipal | R\$ 2.204.436,94       |

**PARA:**

| <b>PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE</b> |                                                       |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>                                           | <b>Descrição</b>                                      | <b>Meta Financeira</b> |
| 2050                                                  | Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | R\$ 394.423,37         |

| <b>PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA</b> |                             |                        |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>                          | <b>Descrição</b>            | <b>Meta Financeira</b> |
| 2062                                 | Gestão da Cultura Municipal | R\$ 2.104.436,94       |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**02.14.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2050 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

3.1.90.00.00.00.2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 97.000,00

3.1.91.00.00.00.2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.000,00

**Total da Abertura de Crédito..... R\$ 100.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação total de dotações orçamentárias, conforme segue:

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13 – CULTURA**

**392 – DIFUSÃO CULTURAL**

**0029 – MAIS CULTURA**

**2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL**

3.1.90.00.00.00.2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Total da Redução de Crédito.....R\$ 100.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste orçamentário na dotação destinada à folha de pagamento, assim torna-se necessário em razão de variações ocorridas na execução das despesas com pessoal ao longo do exercício. Dessa forma, o ajuste visa adequar as dotações orçamentárias às necessidades efetivas da despesa com pessoal, garantindo a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações legais, sem comprometer o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos visando o fechamento do exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, **49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 296/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visando ajuste orçamentário na dotação destinada à folha de pagamento, assim torna-se necessário em razão de variações ocorridas na execução das despesas com pessoal ao longo do exercício, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 07 de outubro de 2025.

**WELINGTON MACHADO RONDON**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901  
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|----------------|------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
| DATA: 07/10/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       | Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |                                                  |                |                |            |
| Especificação: ( ) SUPLEMENTAR ( X ) ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
| Justificativa da Suplementação: A presente abertura de crédito adicional, visa ajuste orçamentário na dotação destinada à folha de pagamento, assim torna-se necessário em razão de variações ocorridas na execução das despesas com pessoal ao longo do exercício. Dessa forma, o ajuste visa adequar as dotações orçamentárias às necessidades efetivas da despesa com pessoal, garantindo a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações legais, sem comprometer o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos visando o fechamento do exercício de 2025. |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
| ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição do Projeto/Atividade                        | Un. Medida                                            | Produto                                          | Meta Prevista  | Meta Proposta  | Diferença  |
| 2050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | UN.                                                   | Promoção do Desenvolvimento do Turismo Municipal | 240,00         | 240,00         | 0,00       |
| METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa    | Cód. Natureza Despesa                                 | Fonte de Recurso                                 | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença  |
| 2050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |                                                       |                                                  |                |                | 100.000,00 |
| criar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 3.1.90.11.00                                          | 1.2.500.0000000-000.000                          | 0,00           | 80.000,00      | 80.000,00  |
| criar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Obrigações Patronais                                  | 3.1.90.13.00                                          | 1.2.500.0000000-000.000                          | 0,00           | 17.000,00      | 17.000,00  |
| criar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Obrigações Patronais                                  | 3.1.91.13.00                                          | 1.2.500.0000000-000.000                          | 0,00           | 3.000,00       | 3.000,00   |
| Total da Suplementação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                       |                                                       |                                                  |                |                | 100.000,00 |
| Justificativa da Redução: A presente alteração não afetará as metas previstas tendo em vista que será somente um ajuste para melhor utilização do orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
| METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição do Projeto/Atividade                        | Un. Medida                                            | Produto                                          | Meta Prevista  | Meta Proposta  | Diferença  |
| 2062                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL                           | UN.                                                   | Desenvolvimento do Cultura Municipal             | 18,00          | 18,00          | 0,00       |
| METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                                       |                                                  |                |                |            |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa    | Cód. Natureza Despesa                                 | Fonte de Recurso                                 | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença  |
| 2062                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL                           |                                                       |                                                  |                |                |            |
| F. 2996                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 3.1.90.11.00                                          | 1.2.500.0000000-000.000                          | 151.805,38     | 51.805,38      | 100.000,00 |
| Total da Redução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |                                                       |                                                  |                |                | 100.000,00 |

WELINTON MACHADO RONDON  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

| Proj/Ativ. | Meta Prevista | Meta Proposta | Obs. |
|------------|---------------|---------------|------|
| 2062       | 18            | 18            |      |

Tangará da Serra/MT, 07 de outubro de 2025.

**WELINTON MACHADO RONDON**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**RESERVA DE DOTAÇÃO**  
OUTUBRO DE 2025

**Certificamos**

Ano: 2025 Alteração de Saldo: 108088/2025 Ficha: 2996 Número: 108088 Protocolo:

**Que o Saldo de Crédito**

Código: 13.392.0029.2.062 Fonte de Recurso: 1.2.500.0000.000.000.000 - Sem código de acompanhamento

**Aberto Pelo Orçamento de 2025**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00

**Sofreu as Seguintes Alterações Orçamentárias**

| Histórico                  | Importância |
|----------------------------|-------------|
| SALDO ANTERIOR À ALTERAÇÃO | 151.805,38  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA       | 100.000,00  |
| SALDO APÓS A ALTERAÇÃO     | 51.805,38   |

**Saldo da Reserva de Dotação**

| Histórico       | Importância |
|-----------------|-------------|
| VALOR EXECUTADO | 0,00        |
| SALDO           | 100000,00   |

**Motivos Determinantes da Alteração**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**Justificativa**

RESERVA PARA PLO Nº 296/2025

TANGARÁ DA SERRA, 7 de Outubro de 2025

Visto: \_\_\_\_\_

Confere: \_\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6408-F5E6-0DF0-C761>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA**  
SEICUTUR - 2050 E 2062

Orgao : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Funcao : 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFuncao : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Acao : 02050 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| Ficha  | Codigo Elemento | Nome Elemento                                  | Codigo | Código Destinação | Valor Inicial | Valor Atualizado | ValorEmpenho | Valor Liquidado | Valor Pago | Valor Reserva | Saldo     |
|--------|-----------------|------------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|------------------|--------------|-----------------|------------|---------------|-----------|
| 1328   | 3.1.90.11.00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 11500  | 00000000000000    | 173.459,51    | 173.459,51       | 169.553,64   | 169.553,64      | 169.553,64 | 0,00          | 3.905,87  |
| 1329   | 3.1.90.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 11500  | 00000000000000    | 5.000,00      | 17.000,00        | 14.716,24    | 14.716,24       | 13.064,19  | 0,00          | 2.283,76  |
| 1331   | 3.1.91.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 11500  | 00000000000000    | 25.463,86     | 25.463,86        | 3.001,87     | 3.001,87        | 2.249,68   | 0,00          | 22.461,99 |
| 1332   | 3.3.90.14.00    | DIÁRIAS - CIVIL                                | 11500  | 00000000000000    | 15.000,00     | 13.800,00        | 8.550,00     | 8.550,00        | 8.550,00   | 2.250,00      | 3.000,00  |
| 1333   | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                            | 11500  | 00000000000000    | 20.000,00     | 30.000,00        | 26.544,43    | 9.989,80        | 9.759,88   | 0,00          | 3.455,07  |
| 1334   | 3.3.90.33.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 11500  | 00000000000000    | 20.000,00     | 12.000,00        | 10.000,00    | 10.000,00       | 10.000,00  | 0,00          | 2.000,00  |
| 1335   | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11500  | 00000000000000    | 20.000,00     | 19.200,00        | 13.532,18    | 5.074,86        | 4.869,76   | 3.991,24      | 1.676,08  |
| 2407   | 3.3.90.47.00    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 11500  | 00000000000000    | 500,00        | 500,00           | 140,00       | 140,00          | 140,00     | 125,00        | 235,00    |
| 2272   | 3.1.90.94.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 11500  | 00000000000000    | 15.000,00     | 3.000,00         | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 0,00          | 3.000,00  |
| Qtd. 9 |                 |                                                |        |                   | 294.423,37    | 294.423,37       | 246.038,36   | 221.026,41      | 218.187,15 | 6.366,24      | 42.018,27 |
| Qtd. 9 |                 |                                                |        |                   | 294.423,37    | 294.423,37       | 246.038,36   | 221.026,41      | 218.187,15 | 6.366,24      | 42.018,27 |
| Qtd. 9 |                 |                                                |        |                   | 294.423,37    | 294.423,37       | 246.038,36   | 221.026,41      | 218.187,15 | 6.366,24      | 42.018,27 |
| Qtd. 9 |                 |                                                |        |                   | 294.423,37    | 294.423,37       | 246.038,36   | 221.026,41      | 218.187,15 | 6.366,24      | 42.018,27 |
| Qtd. 9 |                 |                                                |        |                   | 294.423,37    | 294.423,37       | 246.038,36   | 221.026,41      | 218.187,15 | 6.366,24      | 42.018,27 |

Unidade : 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcao : 13 - CULTURA

SubFuncao : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0029 - MAIS CULTURA

Acao : 02062 - GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

| Ficha | Codigo Elemento | Nome Elemento                                | Codigo | Código Destinação | Valor Inicial | Valor Atualizado | ValorEmpenho | Valor Liquidado | Valor Pago | Valor Reserva | Saldo     |
|-------|-----------------|----------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|------------------|--------------|-----------------|------------|---------------|-----------|
| 2231  | 3.1.90.94.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS     | 11500  | 00000000000000    | 20.000,00     | 40.000,00        | 35.836,93    | 35.836,93       | 35.420,39  | 0,00          | 4.163,61  |
| 2270  | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 11500  | 00000000000000    | 50.000,00     | 80.000,00        | 54.030,85    | 43.999,00       | 43.999,00  | 300,00        | 25.669,15 |
| 2787  | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 52701  | 0000000141058     | 0,00          | 31.258,34        | 30.770,00    | 0,00            | 0,00       | 0,00          | 488,34    |
| 2791  | 3.3.90.47.00    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS       | 11500  | 00000000000000    | 0,00          | 150,00           | 140,00       | 140,00          | 140,00     | 0,00          | 10,00     |
| 2997  | 3.1.90.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 12500  | 00000000000000    | 0,00          | 19.431,77        | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 0,00          | 19.431,77 |
| 3183  | 3.3.90.35.00    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | 11500  | 00000000000000    | 0,00          | 35.000,00        | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 0,00          | 35.000,00 |
| 2998  | 3.1.91.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 12500  | 00000000000000    | 0,00          | 3.000,00         | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 0,00          | 3.000,00  |
| 2786  | 3.3.90.36.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 52701  | 0000000140058     | 0,00          | 31.496,16        | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 0,00          | 31.496,16 |
| 2171  | 3.3.90.14.00    | DIÁRIAS - CIVIL                              | 11500  | 00000000000000    | 20.000,00     | 30.000,00        | 24.375,00    | 24.375,00       | 23.150,00  | 1.225,00      | 4.400,00  |



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA**  
SEICUTUR - 2050 E 2062

| Ficha         | Codigo Elemento | Nome Elemento                                                | Codigo | Código Destinação | Valor Inicial | Valor Atualizado | ValorEmpenho | Valor Liquidado | Valor Pago   | Valor Reserva | Saldo      |
|---------------|-----------------|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|------------------|--------------|-----------------|--------------|---------------|------------|
| 3029          | 3.3.50.43.00    | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                           | 11500  | 00000000000000    | 0,00          | 137.302,40       | 52.302,40    | 25.000,00       | 25.000,00    | 0,00          | 85.000,00  |
| 2457          | 3.3.90.36.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 11500  | 00000000000000    | 90.000,00     | 105.000,00       | 44.694,92    | 18.994,92       | 18.994,92    | 24.700,00     | 35.605,08  |
| 1971          | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 11500  | 00000000000000    | 390.000,00    | 327.547,60       | 269.363,70   | 122.295,42      | 122.295,42   | 44.538,93     | 13.644,97  |
| 1973          | 3.3.91.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 11500  | 00000000000000    | 20.000,00     | 20.000,00        | 10.485,23    | 8.334,71        | 8.334,71     | 8.114,77      | 1.400,00   |
| 1972          | 3.3.90.40.00    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ      | 11500  | 00000000000000    | 15.000,00     | 15.000,00        | 13.910,21    | 3.229,81        | 3.229,81     | 141,00        | 948,79     |
| 2996          | 3.1.90.11.00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 12500  | 00000000000000    | 0,00          | 151.805,38       | 0,00         | 0,00            | 0,00         | 0,00          | 151.805,38 |
| 1970          | 3.3.90.33.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                           | 11500  | 00000000000000    | 40.000,00     | 50.000,00        | 31.428,96    | 23.402,96       | 23.402,96    | 9.208,96      | 9.362,08   |
| 1969          | 3.3.90.31.00    | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 11500  | 00000000000000    | 70.000,00     | 34.500,00        | 4.698,00     | 0,00            | 0,00         | 17.500,00     | 12.302,00  |
| 1968          | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 11500  | 00000000000000    | 180.000,00    | 150.000,00       | 92.018,88    | 80.674,49       | 80.174,49    | 50.949,28     | 7.031,84   |
| 1965          | 3.1.91.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | 11500  | 00000000000000    | 49.146,54     | 49.146,54        | 32.115,39    | 32.115,39       | 29.017,73    | 0,00          | 17.031,84  |
| 1963          | 3.1.90.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | 11500  | 00000000000000    | 46.248,46     | 46.248,46        | 38.213,52    | 34.073,52       | 30.103,47    | 440,00        | 7.594,24   |
| 1962          | 3.1.90.11.00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 11500  | 00000000000000    | 528.793,72    | 507.793,72       | 346.472,44   | 346.472,44      | 346.472,44   | 0,00          | 161.321,88 |
| 1961          | 3.1.90.04.00    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                            | 11500  | 00000000000000    | 324.156,57    | 325.156,57       | 185.548,99   | 185.548,99      | 185.548,99   | 0,00          | 139.607,88 |
| 2456          | 3.3.90.49.00    | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                           | 11500  | 00000000000000    | 12.600,00     | 12.600,00        | 3.307,30     | 3.307,30        | 3.307,30     | 3.150,00      | 6.142,00   |
| 2923          | 3.3.90.32.00    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 11500  | 00000000000000    | 0,00          | 2.000,00         | 0,00         | 0,00            | 0,00         | 0,00          | 2.000,00   |
| Qtd. 24       |                 |                                                              |        |                   | 1.855.945,29  | 2.204.436,94     | 1.269.712,72 | 987.800,88      | 978.591,63   | 160.267,94    | 774.456,28 |
| Qtd. 24       |                 |                                                              |        |                   | 1.855.945,29  | 2.204.436,94     | 1.269.712,72 | 987.800,88      | 978.591,63   | 160.267,94    | 774.456,28 |
| Qtd. 24       |                 |                                                              |        |                   | 1.855.945,29  | 2.204.436,94     | 1.269.712,72 | 987.800,88      | 978.591,63   | 160.267,94    | 774.456,28 |
| Qtd. 24       |                 |                                                              |        |                   | 1.855.945,29  | 2.204.436,94     | 1.269.712,72 | 987.800,88      | 978.591,63   | 160.267,94    | 774.456,28 |
| Qtd. 24       |                 |                                                              |        |                   | 1.855.945,29  | 2.204.436,94     | 1.269.712,72 | 987.800,88      | 978.591,63   | 160.267,94    | 774.456,28 |
| Qtd. 33       |                 |                                                              |        |                   | 2.150.368,66  | 2.498.860,31     | 1.515.751,08 | 1.208.827,29    | 1.196.778,78 | 166.634,18    | 816.475,65 |
| Qtd. total 33 |                 |                                                              |        |                   | 2.150.368,66  | 2.498.860,31     | 1.515.751,08 | 1.208.827,29    | 1.196.778,78 | 166.634,18    | 816.475,65 |

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON SOBRAL e VANDERLEI SOBRAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6408-F5E6-0DF0-C761> e informe o código 6408-F5E6-0DF0-C761



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6408-F5E6-0DF0-C761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 08/10/2025 08:56:31 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/10/2025 16:22:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6408-F5E6-0DF0-C761>